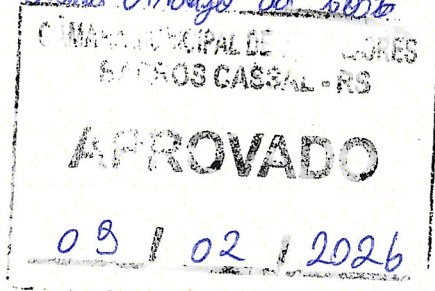




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Diana Araújo da Costa
PROJETO DE LEI Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Operador de Maquinas 40 hs.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Operador de Maquinas para atuar junto à Secretaria de Obras, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 21 de janeiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 006 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Operador de Maquinas para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras.

Tendo em vista a grande da malha rodoviária e o respectivo trabalho à executar, pedimos a autorização para contratação deste profissional para auxiliar a Secretaria de Obras e o atendimento as demandas de manutenção da estradas do município.

Importante mencionar que logo chega a temporada de escoamento de produção agrícola de fumo e soja, logo a Secretaria de Obras não pode ficar sem os serviços essenciais deste profissional o que caso não seja contratado com brevidade acarretará em atrasos no atendimento ao nosso agricultor e munícipes em geral que necessitam dos serviços de manutenção desempenhados na malha viária municipal.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população em especial as famílias rurais que produzem as riquezas e fonte de renda de todo o município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 21 de janeiro de 2026.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.